

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS POR RESOLUÇÕES GECEX

A [Resolução nº 92 da GECEX](#), de 21 de setembro de 2020, reduz a 0% a tarifa de 1 NCM do setor de fibras sintéticas ou artificiais e altera a descrição e tarifa de 28 produtos de 4 NCMs do setor de veículos, que constam no anexo II da Resolução da CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016, conforme a íntegra do texto. A resolução entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

A [Resolução nº 93 da GECEX](#), de 21 de setembro de 2020, Altera 1 NCM do setor de plástico, conforme a Resolução nº 04/20 do Grupo Mercado Comum do Mercosul. A resolução entra em vigor na data da publicação, 22 de setembro de 2020, e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

As [Resolução nº 94 da GECEX e Resolução nº 95 da GECEX](#), de 21 de setembro de 2020, incluem diversos itens de autopeças no regime de Ex-Tarifário, são 388 produtos de 144 NCMs e exclusão de 12 produtos de 3 NCMs da lista de autopeças não produzidas. A resolução, que passa a vigorar no dia da publicação, 22 de setembro, produz efeitos a partir de 1º de outubro.

A [Resolução nº 96 da GECEX](#), de 21 de setembro de 2020, prorroga o direito de antidumping, por um prazo de cinco anos, a importações brasileiras de tubos de aço carbono (NCM 7304.19.00) originárias da Ucrânia. Os valores do antidumping, as empresas envolvidas e os antecedentes podem ser consultados na íntegra da resolução, que entra em vigor na data da publicação, 22 de setembro de 2020.

A [Resolução nº 97 da GECEX](#), de 21 de setembro de 2020, altera a redação do artigo I da Resolução nº 87, de 9 de setembro de 2020. Ela inclui, no anexo II da Resolução nº 125 de 15 de dezembro de 2016, o arroz não parboilizado (NCM 1006.10.92) e o arroz polido ou brunido (NCM 1006.30.21), com alíquota de 0% de importação até 31 de dezembro de 2020, e estabelece que a quota não pode ser utilizada nas importações de países com os quais o Brasil possui acordos comerciais. A redução limita-se a uma cota de 400 mil toneladas. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Comércio Exterior - CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br